



LEI ORDINÁRIA Nº 873

de 31 de agosto de 1983

Autoriza o Poder Executivo a Conceder á seleta sociedade caritativa e Humanitária, subvenção mensal.

*Autoriza o Poder Executivo a Conceder á seleta sociedade caritativa e
Humanitária, subvenção mensal.*

Art. 1º..

*Fica concedida uma subvenção mensal de Cr\$ 100.000.00 (cem mil
cruzeiros) para a seleta sociedade Caritativa e Humanitária (quadro de
Porto Esperança).*

Art. 2º..

*Destina-se essa verba a auxiliar esta entidade a concluir as obras da sua
sede própria, nesta cidade, na rua Silva jardim lote nº33.*

Art. 3º..

*Concluída a obra referida no artigo anterior cessará automaticamente,
esta subvenção.*

Art. 4º..

*As despesas decorrentes com a Execução da presente Lei, correrão por
verba própria que consta no orçamento do presente exercício.*

Art. 5º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumba-ms 31 de Agosto de 1983.

Lei Ordinária Nº 873/1983 - 31 de agosto de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em